



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**PORTARIA Nº 11/2022**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 2495/2021, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS conforme o artigo 40º, §§ 3º e 17º da CF/88 c/c artigo 1º da Lei 10.887/2004, ao servidor público municipal **Sr. MARCELO MACUL**, PIS nº 1234480909-2, matrícula nº 9050-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Paulínia.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Paulínia, 1º de janeiro de 2022.

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
*Diretora Previdenciária e Atuária*